LEI Nº 1279/96

(AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE PIUMHI-MG, NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.)

A Câmara Municipal de Piumhi-Mg., por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, contribuindo com até 1% (um por cento) do repasse do FPM - Fundo de Participação dos Municipios - que cabe ao Municipio.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica o Banco do Brasil autorizado, através de Carta de Retenção, a reter decendialmente a parcela determinada por Assembléia deste Consórcio.

Parágrafo Unico - O desligamento do Muncipio não impedirá a retenção correspondente ao mês em que este se verificar.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 1996, para fazer frente às despesas com a execução da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piumhi-Mg, 06 de março de 1996.

WILSON MAREGA CRAIDE
PREFEITO MUNICIPAL